**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**
Aquisição de encarroçamento de combate a incêndio integrado para o Caminhão VW 15170 (placa IKB6768), Convênio FPE nº 2571/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**
Gabinete do Prefeito

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) encarroçamento de combate a incêndio integrado, composto por tanque de água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, sistema de bombeamento, carroceria com compartimentos, painel de comando, sistema de sinalização, instalação elétrica e pintura, a ser fabricado e instalado no chassi do Caminhão Volkswagen 15170, placa IKB6768, de propriedade do Município de São Vendelino e cedido ao Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vendelino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

A aquisição é custeada com recursos do Convênio FPE nº 2571/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Casa Militar, e o Município de São Vendelino, para execução do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital nº 001/2026 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (Processo nº 26/0804-9000807-0), com repasse estadual de R$ 175.000,00, em parcela única, e contrapartida municipal de R$ 6.500,00, totalizando R$ 181.500,00. Aplicam-se à contratação todas as exigências do Termo de Convênio e da Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, consolidadas na seção 14 deste Termo de Referência.

O objeto é classificado como bem de capital (bem especial), de alta especificidade técnica, que exige projeto e integração mecânica sob medida para a viatura de emergência. A contratação será realizada em item único e indivisível, com fornecimento integral por uma única empresa.

### 1.2. Do item e do quantitativo

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. |
|---|---|---|---|
| 01 | Encarroçamento de combate a incêndio integrado (tanque de 5.000 litros, bomba centrífuga de 500 GPM com tomada de força e caixa multiplicadora, carroceria com compartimentos, painel de comando, sinalização, instalação elétrica e pintura), fabricado e instalado no chassi do Caminhão VW 15170, placa IKB6768 | Unid | 01 |

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### 2.1. ENCARROÇAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO INTEGRADO.

Implemento rodoviário novo, sem uso anterior e de linha regular de fabricação, destinado ao combate a incêndios e ao atendimento de emergências pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vendelino, a ser fabricado sob medida e instalado no chassi do Caminhão VW 15170, placa IKB6768, devendo possuir, no mínimo, as características descritas nos subitens a seguir.

#### 2.1.1. Tanque de água

a) formato retangular, com capacidade de armazenamento mínima de 5.000 (cinco mil) litros;
b) dimensões de referência de 3,00 m x 2,10 m x 0,75 m, admitindo-se o ajuste das dimensões, em especial da altura, desde que mantida a compatibilidade com o chassi, vedada a redução da capacidade. As dimensões finais constarão do projeto executivo aprovado pela fiscalização antes do início da fabricação;
c) confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm;
d) estrutura dimensionada para suportar as condições de utilização e os esforços decorrentes do deslocamento do veículo;
e) preparação de superfície e proteção anticorrosiva adequadas ao contato permanente com água;
f) sistema adequado de fixação, vedação e instalação sobre o chassi;
g) demais componentes necessários ao abastecimento, escoamento e funcionamento do reservatório, tais como boca de inspeção, respiro, extravasor e dreno.

#### 2.1.2. Sistema de bombeamento

a) bomba centrífuga para combate a incêndios, nova, com capacidade nominal mínima de 500 GPM (aproximadamente 113,6 m³/h);
b) acionamento por tomada de força do veículo, devendo a contratada verificar, na vistoria do chassi, a compatibilidade com a transmissão do veículo e fornecer e instalar os componentes de adequação necessários;
c) caixa multiplicadora compatível com o conjunto;
d) compartimento específico para instalação e acomodação da bomba;
e) sistema completo de tubulações, conexões e interligações hidráulicas, com instalação de todos os componentes necessários ao funcionamento integrado do sistema;

### 2.1.3. Entradas e saídas de água

a) lado esquerdo: uma saída de 1½ polegada e uma saída de 2½ polegadas;
b) lado direito: uma saída de 1½ polegada e uma saída de 2½ polegadas;
c) uma entrada de 2½ polegadas diretamente ao tanque;
d) cada saída e entrada deverá possuir registro independente e engate tipo Storz;
e) instalação de tubulações, conexões, suportes e demais componentes necessários ao funcionamento de cada saída e entrada.

### 2.1.4. Carroceria e compartimentos

a) compartimentos inferiores adequados às dimensões e características do chassi;
b) compartimentos superiores montados sobre o tanque;
c) estrutura de carroceria compatível com a finalidade operacional do caminhão, com compartimento específico no lado direito para alocar 10 (dez) mangueiras de combate a incêndio de 1½ polegada e 5 (cinco) de 2½ polegadas;
d) outro compartimento específico com 2 (dois) suportes de EPRA;
e) compartimentos para armazenamento de equipamentos diversos, sendo 2 (dois) compartimentos de cada lado do veículo, com espaços adequados para a acomodação de materiais e equipamentos utilizados nas atividades de combate a incêndios;
f) portas dotadas de fechamento seguro e vedação adequada, com fixações, suportes e acabamentos necessários à segurança e à durabilidade do conjunto.

### 2.1.5. Painel de comando e instrumentos

a) horímetro;
b) manômetro;
c) acelerador mecânico;
d) comandos e instrumentos necessários ao controle e ao acompanhamento do funcionamento do sistema de bombeamento.

### 2.1.6. Sinalização e instalação elétrica

a) luzes intermitentes apropriadas para veículos de emergência;
b) barras de LED nas duas laterais da carroceria;
c) barras de LED na parte traseira;

d) sinalização sonora (sirene) e demais dispositivos que integrem o sistema completo de sinalização exigido para veículos de emergência pela legislação de trânsito;
e) instalação elétrica completa, com alimentação, acionamento, proteção e interligações necessárias;
f) funcionamento integrado e adequado dos dispositivos de sinalização.

### 2.1.7. Pintura e inscrições

a) pintura completa da carroceria, com preparação adequada das superfícies e acabamento compatível com a utilização operacional do veículo, na cor VERMELHA ALPINE, pigmentação lisa, com acabamento em poliéster envernizado;
b) aplicação das inscrições “BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS” e “SÃO VENDELINO” e de faixa horizontal amarela nas laterais da carroceria, conforme a imagem de referência do subitem 2.2.

### 2.1.8. Identificação do convênio

Os equipamentos adquiridos deverão receber, em local visível aos usuários, a identificação com o nome e o número do respectivo convênio administrativo (Convênio FPE nº 2571/2026). Por se tratar de viatura, a identificação deverá seguir o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul (Termo de Convênio, itens 7.1.22 e 7.1.22.1), que será repassado pela Administração à contratada antes da etapa de pintura. A contratada deverá registrar fotograficamente a identificação aplicada e anexá-la à documentação de entrega, para fins de prestação de contas (itens 10.1.5 e 12.1.4.4 do Termo de Convênio).

## 2.2. Imagem de referência




*Figura 1 – Imagem de referência da carroceria e da identificação visual pretendidas*

A imagem acima tem caráter meramente ilustrativo e orientador quanto à disposição geral da carroceria, dos compartimentos laterais e da identificação visual, não vinculando marcas, acabamentos ou detalhes construtivos, prevalecendo as especificações escritas deste Termo de Referência. O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes do início da fabricação, na forma do item 6.4.

**2.3. Documentação técnica a ser entregue**

Com a entrega do veículo, a contratada deverá apresentar: (i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a segurança estrutural, o dimensionamento e a correta instalação do implemento no chassi, inclusive quanto à compatibilidade do conjunto com os limites de capacidade definidos pelo fabricante do chassi; (ii) manuais de instalação, operação e manutenção, em português; (iii) termo de garantia; (iv) catálogo ou ficha técnica e curva de desempenho da bomba; (v) relatório dos testes realizados; (vi) relação dos bens e componentes instalados, com número de série quando houver, indicando seu destino final (o veículo, placa IKB6768); (vii) relatório fotográfico; e (viii) documentação técnica necessária à regularização, perante o órgão de trânsito, das alterações do veículo, quando exigível pela legislação.

**2.4. Garantia e assistência técnica**

O implemento completo (tanque, bomba, comandos, sinalização e acessórios) e os serviços de integração mecânica no chassi terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá a condição mais benéfica. A garantia abrange defeitos de fabricação, de montagem e de instalação.

A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada, diretamente ou por estabelecimento próprio, autorizado ou credenciado, situado em raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede da Corporação, considerada a distância por percurso rodoviário. O atendimento deverá iniciar em até 12 (doze) horas após a notificação formal e o reparo deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização. Todos os custos de peças, mão de obra e deslocamento serão da contratada. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar declaração com a identificação, o endereço e os dados de contato do responsável pela assistência técnica.

A exigência fundamenta-se na essencialidade do caminhão ao atendimento de emergências e na necessidade de reduzir o tempo de

paralisação do veículo durante a garantia, conforme a Justificativa Técnica e Operacional apresentada pela Corporação (Ofício OF031/2026).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de reequipar um dos caminhões de combate a incêndios utilizados pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vendelino, cujo tanque, de propriedade da própria Corporação, apresenta comprometimento de suas condições de conservação e funcionamento, especialmente em razão de vazamentos, conforme o Ofício OF031/2026. A intervenção envolve a substituição do reservatório e a instalação de sistema completo de bombeamento, distribuição de água e demais equipamentos, com adequação estrutural e operacional do conjunto.

A demanda decorre do Convênio FPE nº 2571/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos com a finalidade de estruturar o Corpo de Bombeiros Voluntários na área de sua circunscrição. A Corporação atende os Municípios de São Vendelino e Alto Feliz, com população de 5.323 habitantes (2.251 e 3.072, respectivamente, segundo o Censo IBGE 2022), além de rodovias de intenso fluxo regional e áreas rurais e industriais.

A opção por um implemento sob medida, instalado no chassi já disponibilizado pelo Município, justifica-se pelo princípio da economicidade, pois evita o custo elevado de um veículo pesado zero quilômetro e amplia a vida útil do caminhão.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento, a fabricação, a instalação e a integração, no chassi do Caminhão VW 15170, placa IKB6768, de um encarroçamento de combate a incêndio integrado, abrangendo: a retirada do tanque existente e sua devolução à Corporação; a fabricação e a instalação do novo tanque, da carroceria e dos compartimentos; o fornecimento e a instalação da bomba centrífuga, da caixa multiplicadora, das tubulações, dos registros e das saídas de água; a instalação do painel de comando, do sistema de sinalização e da instalação elétrica; a pintura e o acabamento; os testes de funcionamento, estanqueidade, pressão e vazão; e a entrega do veículo pronto para uso, com demonstração de funcionamento, documentação técnica, ART e garantia.

A Corporação necessita receber o veículo pronto para utilização, não sendo conveniente a entrega com equipamentos pendentes de instalação, adaptações incompletas ou necessidade de providências posteriores. Por isso,

a responsabilidade pela execução será integral e única, sem necessidade de serviços complementares ou de mão de obra do Município ou da Corporação.

## 5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Todos os materiais e componentes empregados na fabricação do tanque, do sistema de bombeamento, das tubulações, da carroceria e dos compartimentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitas peças recondicionadas, reformadas, remanufaturadas ou em fim de vida útil. O implemento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis à fabricação de implementos rodoviários tipo tanque e de equipamentos de combate a incêndio, bem como à legislação de trânsito aplicável a veículos de emergência.

As especificações técnicas constituem requisitos mínimos, admitindo-se o fornecimento de características superiores, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade ou a finalidade pretendida. Não há preferência por marcas, fabricantes ou modelos, devendo a proposta identificar marca, fabricante e modelo da bomba ofertada.

É admitida a subcontratação parcial de etapas específicas (como caldeiraria, jateamento, pintura ou aquisição de componentes de terceiros), vedada a subcontratação total do objeto. A contratada será a única e exclusiva responsável técnica perante o Município pela integração de todos os componentes, pela montagem final no chassi e pela qualidade e pelo funcionamento do equipamento entregue, ainda que subcontrate etapas. As etapas subcontratadas executadas em local distinto deverão observar as condições do item 6.2.

Como requisitos de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar: (i) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e a instalação de equipamentos de características similares, isto é, implementos rodoviários tipo tanque integrados a sistemas de bombeamento sobre chassi de caminhão, ou carrocerias, tanques de água e sistemas de bombeamento em veículos de combate a incêndio ou resgate, sem exigência de quantitativos mínimos; (ii) registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de responsável técnico engenheiro mecânico; e (iii) a disponibilidade de local de execução e de assistência técnica nas condições dos itens 2.4 e 6.2.

Poderá ser realizada vistoria técnica facultativa ao veículo, mediante agendamento prévio, para que as licitantes tomem conhecimento das condições do chassi. A vistoria poderá ser substituída por declaração da licitante de que conhece as condições do veículo e de que assume a responsabilidade pelos riscos decorrentes do desconhecimento.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo a segregação, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e de eventuais componentes substituídos, ressalvado o tanque antigo, que deverá ser devolvido à Corporação, e adotar práticas de uso racional da água nos testes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de execução

O objeto deverá ser executado e entregue, em entrega única, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da efetiva disponibilização do chassi à contratada, registrada no termo de entrega e vistoria do veículo previsto no item 6.3, a qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo compreende todas as etapas, inclusive a apresentação do projeto executivo, a retirada do tanque, a fabricação e a instalação, a pintura, os testes, o transporte e o retorno do veículo à sede da Corporação.

O prazo de 40 dias foi fixado considerando a essencialidade do caminhão ao atendimento de emergências, a necessidade de retorno do veículo à escala operacional no menor tempo possível e a logística favorecida pela execução em local próxim.

### 6.2. Local de execução e distância máxima

Os serviços de fabricação, instalação, integração e pintura serão executados em instalações da contratada, ou de terceiros por ela indicados, situadas a, no máximo, 40 (quarenta) quilômetros da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vendelino (Rua Alberto Dalcin, nº 386, Centro, São Vendelino/RS), considerada a distância por percurso rodoviário, aferida por ferramenta de roteirização de acesso público.

A exigência refere-se ao local de execução dos serviços e não à sede ou ao domicílio da licitante. Poderá participar qualquer empresa, independentemente de onde esteja sediada, desde que disponha, para a execução do objeto, de instalações adequadas dentro do raio indicado,

próprias, arrendadas, cedidas ou de terceiros, com estrutura compatível com a natureza do serviço, em atenção ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se por: (i) tratar-se de equipamento essencial ao atendimento da população, cuja indisponibilidade prolongada representa prejuízo direto à capacidade de resposta da Corporação; (ii) a necessidade de acompanhamento e fiscalização presenciais e frequentes pela fiscalização e pela Corporação, inclusive para conferência de etapas como o tanque antes da pintura e os testes, sem deslocamentos prolongados; (iii) a redução dos riscos de avarias, dos custos e do tempo associados ao transporte de um veículo pesado de emergência a longas distâncias; e (iv) a viabilidade do prazo de 40 dias.

A licitante deverá apresentar, na proposta, declaração indicando o endereço completo do local de execução e o compromisso de executar os serviços nesse local, e, até a assinatura do contrato, documento que comprove a disponibilidade do local (matrícula, contrato de locação, termo de cessão, carta de anuência ou equivalente). A Administração poderá realizar diligência ou vistoria no local indicado. A não comprovação da disponibilidade do local no prazo implicará a convocação da licitante remanescente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.3. Entrega do chassi, transporte, guarda e seguros**

A disponibilização do chassi será formalizada em termo de entrega e vistoria, assinado pelas partes, com registro fotográfico, quilometragem, nível de combustível, acessórios, avarias preexistentes e condições gerais do veículo. O termo de devolução, ao final, registrará o estado do veículo.

O deslocamento do caminhão até o local de execução e seu retorno à sede da Corporação serão executados por conta e risco da contratada, por transporte em guincho ou plataforma, e incluirão frete, combustível, seguros e demais despesas, que deverão compor o preço proposto. Durante o período em que o veículo estiver sob sua guarda, a contratada responderá por sua integridade, devendo mantê-lo em local seguro e coberto, com seguro contra danos, furto e roubo, e responderá por eventuais danos ao chassi e ao veículo, devendo repará-los às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções.

**6.4. Projeto executivo**

Em até 5 (cinco) dias úteis da disponibilização do chassi, a contratada deverá apresentar à fiscalização o projeto executivo do implemento, contendo desenhos e dimensões do tanque, disposição da bomba, das tubulações e das saídas, distribuição e dimensões dos compartimentos, projeto de sinalização e

instalação elétrica e verificação da distribuição de carga e dos limites de capacidade do chassi. A fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar o projeto ou solicitar ajustes, não podendo a fabricação ser iniciada sem a aprovação.

### 6.5. Acompanhamento, monitoramento do convênio e acesso

A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a data de início da execução física, para fins da Declaração de Início da Execução Física a ser registrada no Sistema de Monitoramento de Convênios, e a data de conclusão, para a Declaração de Conclusão da Execução Física (Termo de Convênio, itens 6.1.4 e 7.1.3). Deverá fornecer, até o dia 10 de cada mês, informações sobre o andamento dos serviços para que o Município registre a execução no sistema até o dia 15, bem como relatório fotográfico do início, das etapas relevantes (retirada do tanque, fabricação, instalação, pintura, testes) e da conclusão.

A contratada deverá garantir o livre acesso dos servidores do Município, do Estado (Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil), da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE e do Tribunal de Contas do Estado aos locais de execução, aos processos, documentos e informações relativos ao objeto e comunicar tempestivamente à fiscalização quaisquer fatos que possam afetar a execução normal do contrato.

### 6.6. Tanque antigo

O tanque atualmente instalado é de propriedade da Corporação. A contratada deverá retirá-lo, preservá-lo e devolvê-lo, sem custo adicional, juntamente com a entrega do veículo, na sede da Corporação (Rua Alberto Dalcin, nº 386, Centro, São Vendelino/RS), mediante termo de devolução, sendo vedados seu descarte, destinação ou aproveitamento pela contratada.

### 6.7. Entrega técnica e testes

O veículo será entregue na sede da Corporação, completo, montado, testado e em condições de utilização operacional, acompanhado da documentação do item 2.3 e de demonstração de funcionamento dos sistemas. Antes da entrega, a contratada realizará testes de funcionamento, estanqueidade e desempenho, a serem repetidos e conferidos pela fiscalização no recebimento definitivo, conforme o item 8.1.

### 6.8. Prorrogação do prazo

Havendo situação excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente o Município antes de

seu vencimento, apresentando os motivos e os documentos pertinentes, cabendo à Administração avaliar eventual prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e observada a vigência do convênio. A prorrogação exigirá justificativa detalhada e a apresentação das ações já realizadas, do percentual de execução e de levantamento fotográfico do objeto, para instruir a eventual prorrogação do convênio.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados mediante portaria, nos termos do item 7.1.11 do Termo de Convênio, cabendo-lhes acompanhar a execução do objeto, adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato, e responsabilizar-se pelos recebimentos provisório e definitivo. A comunicação entre a gestão e a contratada ocorrerá formalmente por e-mail institucional e, para alinhamentos operacionais, por contato telefônico registrado.

Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Mariane Klein, a quem competirá coordenar e acompanhar a execução contratual, emitir as ordens de fornecimento, acompanhar prazos e obrigações, gerenciar eventuais pedidos de prorrogação, aplicar advertências e encaminhar as situações que demandem decisão da autoridade competente.

Fica designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Eleandro Boeni, Coordenador Municipal de Defesa Civil, a quem competirá acompanhar diretamente a execução do objeto, aprovar o projeto executivo, realizar a conferência visual e os testes práticos e operacionais, exigir a ART e a documentação, verificar a aplicação da identificação do convênio e emitir o ateste de recebimento operacional apenas mediante a entrega da viatura funcionando e acompanhada da ART. O Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários poderá acompanhar tecnicamente a execução e participar dos testes.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no momento em que a contratada entregar o veículo com o implemento montado e integrado ao chassi, na sede da Corporação, mediante a apresentação da documentação do item 2.3, dos manuais, dos termos de garantia, da ART e da nota fiscal. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.

O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal Técnico em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante os seguintes procedimentos: (i) teste de estanqueidade do tanque de água, com verificação de vazamentos; (ii) teste de pressão e vazão da bomba de combate a incêndio, incluindo o engate da tomada de força; (iii) verificação do funcionamento das saídas, entradas, registros e engates Storz, do painel de comando, da sinalização e da instalação elétrica; (iv) inspeção visual e estrutural do implemento e dos compartimentos, da pintura e das inscrições; (v) conferência da identificação do convênio no padrão do Estado; e (vi) conferência da capacidade mínima de 5.000 litros. Aprovados os testes e a documentação técnica, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a entrega e a instalação conforme as exigências do edital e instruirá a prestação de contas.

Constatadas desconformidades, a contratada deverá corrigir, substituir ou complementar o objeto, sem custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização conforme a natureza da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis. A ausência da ART ou de documentação indispensável impedirá o recebimento definitivo.

**8.2. Documento fiscal**

O documento fiscal deverá ser emitido exclusivamente em nome do Município de São Vendelino (CNPJ nº 91.984.492/0001-52), com a identificação do número do respectivo convênio (Convênio FPE nº 2571/2026) e do número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico nº 031/2026, sob pena de glosa da despesa. Deverá ser apresentada Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a descrição exata do bem de capital, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta vencedora, sendo vedada a inclusão de rubricas isoladas de prestação de serviços ou de mão de obra, de modo que os serviços de retirada, fabricação, instalação e integração componham o preço do bem fornecido.

O documento fiscal deverá conter o ateste do recebimento dos materiais por servidor competente devidamente identificado.

**8.3. Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega total do objeto, sua instalação no veículo e o ateste de perfeito funcionamento, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação da despesa, que ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para a liquidação, a contratada deverá apresentar a NF-e nos termos do item 8.2.

O pagamento será realizado por transferência bancária. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária por parte da contratada. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que o período seja considerado atraso imputável à Administração.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico nº 031/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com julgamento pelo critério de menor preço global, em item único, observado o valor máximo estimado e o atendimento integral às exigências do edital e deste Termo de Referência.

O fornecimento será INTEGRAL: a empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica da totalidade do objeto (tanque, sistema de bombeamento, carroceria, painel, sinalização e acessórios indissociáveis) de uma única vez, devidamente instalado, integrado e testado no chassi do veículo, não sendo admitido o fornecimento ou a instalação de forma parcelada, em razão de o objeto constituir sistema único e integrado.

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista (certidões negativas federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT); qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica); e qualificação técnica, nos termos do item 5.

A proposta deverá conter o valor total do item, a marca, o fabricante e o modelo da bomba, a pressão de referência da vazão de 500 GPM, o prazo de execução (máximo de 40 dias), o prazo de garantia (mínimo de 12 meses), a declaração do local de execução e a declaração de assistência técnica, conforme os itens 2.4 e 6.2.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | Unid | Encarroçamento de combate a incêndio integrado, conforme a seção 2, fabricado e instalado no chassi do Caminhão VW 15170, placa IKB6768 | R$ 181.500,00 | R$ 181.500,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 181.500,00** |

O valor global estimado é de **R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)**, composto por R$ 175.000,00 de repasse estadual e R$ 6.500,00 de contrapartida municipal, correspondente à média de três cotações obtidas por consulta direta a empresas especializadas, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, dada a inexistência de parâmetros adequados em atas de registro de preços, contratações similares recentes ou bancos oficiais de preços:

| Cotação | Empresa | CNPJ | Orçamento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tosin | 89.750.509/0001-65 | nº 302/2026 | R$ 168.000,00 |
| 02 | Mecânica Bridi Ltda | 02.710.269/0001-97 | 03/06/2026 | R$ 185.500,00 |
| 03 | Beal & Endrizzi Ltda | 91.305.990/0001-54 | 03/06/2026 | R$ 191.000,00 |

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, no valor máximo estimado de R$ 181.500,00, correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: Gabinete do Prefeito Municipal – Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC). Função: Segurança Pública. Subfunção: Defesa Civil. Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Recurso 01: repasse estadual do Convênio FPE nº 2571/2026, no valor de R$ 175.000,00 (FR 759). Recurso 02: contrapartida municipal, no valor de R$ 6.500,00 (FR 500 e 501).

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

a) executar integralmente o objeto nas condições, especificações e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade e procedência dos materiais e componentes;

b) executar os serviços no local de execução declarado, situado a até 40 km da sede da Corporação, mantendo a disponibilidade desse local durante todo o contrato;

c) apresentar o projeto executivo e não iniciar a fabricação sem a aprovação da fiscalização;

d) retirar o tanque antigo, preservá-lo e devolvê-lo à Corporação, sem custo adicional;

e) responsabilizar-se pelo transporte do veículo, guarda, seguros, combustível e demais despesas, e reparar às suas expensas eventuais danos ao chassi e ao veículo;

f) responsabilizar-se pelos custos de frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas incidentes sobre a execução;

g) fornecer a ART de engenheiro mecânico responsável, a documentação técnica, os manuais e os termos de garantia, e a documentação para regularização do veículo perante o órgão de trânsito, quando exigível;

h) aplicar a identificação do convênio no padrão do Estado;

i) emitir o documento fiscal nos termos do item 8.2, com o número do convênio;

j) comunicar a data de início e a de conclusão da execução física, fornecer informações mensais e relatório fotográfico das etapas, para o registro no Sistema de Monitoramento de Convênios;

k) garantir o livre acesso dos servidores do Município, do Estado, da CAGE e do Tribunal de Contas do Estado aos locais de execução, documentos e informações relativos ao objeto;

l) comunicar tempestivamente à fiscalização os fatos que possam afetar a execução normal do contrato;

m) abster-se de divulgar publicidade institucional relativa às ações decorrentes do convênio sem prévia autorização do Município, em observância às condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral;

n) prestar a garantia e a assistência técnica nos termos do item 2.4, com custos de peças, mão de obra e deslocamento por sua conta;

o) corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer parte do objeto recusada pela fiscalização por desconformidade;

p) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) observar a legislação ambiental, em especial quanto aos resíduos gerados;

r) responder pelos danos causados ao Município, à Corporação ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, disponibilizar o chassi nos termos do item 6.1, informar o local de entrega, repassar à contratada o padrão de identificação de viaturas do Estado, acompanhar o cumprimento das obrigações, comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, fixando prazo para correção, e atestar o recebimento dos materiais adquiridos.

A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas, observando a segregação das fontes de recursos; registrar o objeto e as informações de execução no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas nos prazos do Termo de Convênio.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto (inclusive atraso na fabricação, montagem e instalação), entregar equipamentos com especificações inferiores ou divergentes das exigidas, descumprir as condições do item 6.2 ou as obrigações relativas ao convênio, ou praticar as demais condutas previstas em lei.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo. A multa será deduzida do valor a ser pago ou cobrada judicialmente, e não exclui a obrigação de reparar eventuais danos ao chassi e ao veículo. As despesas glosadas ou devolvidas ao Estado em razão de descumprimento de obrigação da contratada, inclusive quanto ao documento fiscal e à identificação do convênio, poderão ser a ela imputadas, sem prejuízo das demais sanções.

## 15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, período suficiente para abranger a execução, o recebimento e o pagamento, bem como a garantia do objeto.

A conclusão do fornecimento e o pagamento não afastarão as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após a entrega, especialmente a garantia, a responsabilidade por vícios e a assistência técnica, cujo prazo será contado do Termo de Recebimento Definitivo.

## 16. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, a aprovação do Plano de Trabalho no âmbito do Edital nº 001/2026 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, a Justificativa Técnica e Operacional da Corporação e a adequação da solução às atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários e da Defesa Civil Municipal, conclui-se que a contratação apresenta condições técnicas e administrativas para seu prosseguimento, condicionada à confirmação dos preços de referência e ao cumprimento das providências indicadas no Estudo Técnico Preliminar.

São Vendelino, 09 de Novembro de 2026.

**MARIANE PATRÍCIA KLEIN**
Chefe de Gabinete